



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras

DESPACHO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL N° 02 - REF. CONCORRÊNCIA N.º 038/17
PROCESSO N.º 40.794/17

A Comissão Permanente de Licitações comunica esclarecimentos ao Edital, cujo objeto é a **CONCORRÊNCIA N.º 038/17, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ÓPTICA, PAR TRANÇADO, ETHERNET, TELEFONIA E CÂMERAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA, CONTEMPLANDO SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS, FUSÕES E REPAROS EM CASO DE ROMPIMENTOS E/OU DANOS DE EQUIPAMENTOS, CONECTORIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E PREVENTIVA DURANTE TODO PERÍODO DO CONTRATO**

Considerando solicitação de empresa interessada na participação do certame, a Comissão esclarece que:

No Anexo III - Termo de Referência, item 2.0.5.1, onde se lê:

2.0.5.1 – A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro dois ou mais analistas de TI com certificado de aprovação no treinamento do fabricante FTTx. A comprovação de vínculo empregatício deverá ser feita mediante a cópia de SEFIP cuja data de transmissão deverá ser anterior a data do certame.

Leia-se:

2.0.5.1 – A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro dois ou mais analistas de TI com certificado de aprovação no treinamento do fabricante FTTx. A comprovação do vínculo empregatício com a empresa participante desta licitação dos profissionais (analistas de TI com certificado de aprovação no treinamento do fabricante FTTx), será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou apresentação da Ficha de Registro de Empregados onde conste os nomes dos profissionais ou através de contrato de trabalho ou de prestação de serviço de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma.

“SÚMULA DO TCE-SP N° 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

Ficam expressamente ratificadas todas as cláusulas e condições do Edital, bem como a data do certame.

Franca, 28 de dezembro de 2017

Marcelo Henrique do Nascimento
Presidente

Fernanda Cristina Zuviollo
Membro

Sergio Luiz Romero Gerbasi
Membro